



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
PROCESSO Nº 154/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, no Município de Pato Branco/PR, compreendendo o fornecimento integral dos materiais decorativos, insumos, enfeites e elementos ornamentais previstos no projeto, bem como toda a mão de obra, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 194.799,71 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	22/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Desconto
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é de participação de empresas de qualquer porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 16.219/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**maior desconto**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 DE OUTUBRO 2026, ÀS 09H00MIN.

Acessado exclusivamente por meio do link www.canaldecomprasbrasil.com.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Regiane Rufato, designada pela Portaria nº 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, no Município de Pato Branco/PR, compreendendo o fornecimento integral dos materiais decorativos, insumos, enfeites e elementos ornamentais previstos no projeto, bem como toda a mão de obra, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Canal de Compras Brasil, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade

com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do Canal de Compras Brasil, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo Canal de Compras Brasil por meio do número 0800 741 6103 ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais); e

b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

2.7.1 - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.7.2 - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

2.7.3 - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

2.7.4 - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

2.7.5 - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos dos itens 8.5.3 deste edital.

2.7.6 - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

2.7.7 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

2.7.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.7.9 - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

2.7.10 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Canal de Compras Brasil, www.canaldecomprasbrasil.com.br.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5 - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

5.1.2 - Quantidade;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.4 - Marca (se for o caso);

5.2 - A apresentação da proposta implicará em:

5.2.1 - Pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

5.2.2 - Compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

5.2.3 - Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

5.2.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MAIOR DESCONTO”**.

6.4.1 - ***O desconto ofertado deverá incidir sobre o valor total da licitação, aplicando-se o mesmo desconto em todos os itens do lote no momento do envio da proposta.***

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.10.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.11.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final

e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.11.3.1.

6.11.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente

6.12 - Ultrapassado a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

6.12.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

6.12.2 - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

6.12.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.4 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

a) Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) Empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.5 - Caso a regra prevista no 6.12.4 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.13.1 - SICAF;

6.13.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

6.13.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

6.13.4 - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.17.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.17.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

7.2.1 - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

7.2.2 - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

7.2.3 - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

7.2.4 - Quantidade;

7.2.5 - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

7.2.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

7.2.7 - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

7.2.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.9 - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhes acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

7.5.6 - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5.3 só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.5.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.3.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente;
2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
4. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3.2.
5. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo atividades de montagem e ambientação cenográfica de espaços ou eventos público ou privado.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- 9.3.1** - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.3.2** - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- 9.3.3** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 9.4** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 9.5** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.6** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.
- 9.7** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

11.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Das Condições de Execução

- a) O prazo para execução dos serviços de montagem e ornamentação é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- b) Os serviços serão executados na estrutura denominada Casa Temática, localizada Na Praça Presidente Vargas em Pato Branco – PR ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apostolo.
- c) O período de exposição da decoração corresponderá ao cronograma oficial das festividades natalinas de 2026, devendo permanecer integralmente compreendido na vigência contratual.
- d) Durante o período de exposição, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção, incluindo reparos em pequenas avarias e ajustes na decoração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração.
- e) Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- f) O prazo para desmontagem é de **até 15 (quinze) dias corridos** após o término do período de exposição definido pela Administração.
- g) Após a desmontagem, os materiais decorativos, estruturas e demais elementos fornecidos pela Contratada deverão ser entregues ao Município de Pato Branco no Barracão Municipal localizado na Rua Engenheiro

Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, devidamente acondicionados para armazenamento, conforme suas características e orientações do fabricante, quando existentes.

h) Os custos relativos à aquisição dos materiais que permanecerão com o Município, bem como desmontagem, transporte, acondicionamento e entrega no local indicado, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.

12.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.2.1 - O prazo de garantia dos serviços e produtos utilizados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além das garantias contratuais específicas que possam ser pactuadas.

12.3 - Do Prazo de Vigência

12.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo metade na entrega da casa decorada, ao fim da montagem, e metade ao fim da desmontagem do material e entrega do mesmo para a administração do Natal, no Barracão de Natal respectivamente efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada etapa estabelecida e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

13.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, neste caso terá como **gestora** da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.9 - A Gestora indica como **fiscal administrativo** do contrato o servidor Leonardo Bertoncello, Assistente em Gestão, matrícula nº 11.604-1/1.

15.10 - A Gestora indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 11.144-9/3.

15.11 - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e** - Fraudar a licitação;
- f** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - multa;
- b** - impedimento de licitar e contratar;
- c** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

17.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do item 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do subitem 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

18.11 - - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Canal de Compras Brasil através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

18.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema Canal de Compras Brasil que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

18.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO CANAL DE COMPRAS BRASIL PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

18.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.22 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

18.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.25 - Fazem parte deste Edital:

18.25.1 - ANEXO I - Minuta Contratual;

18.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.25.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

18.25.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.25.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº __/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2026 - Processo nº 154/2026**, conforme processo administrativo nº 16.924/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, no Município de Pato Branco/PR, compreendendo o fornecimento integral dos materiais decorativos, insumos, enfeites e elementos ornamentais previstos no projeto, bem como toda a mão de obra, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Execução

- a) O prazo para execução dos serviços de montagem e ornamentação é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- b) Os serviços serão executados na estrutura denominada Casa Temática, localizada Na Praça Presidente Vargas em Pato Branco – PR ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apostolo.

- c) O período de exposição da decoração corresponderá ao cronograma oficial das festividades natalinas de 2026, devendo permanecer integralmente compreendido na vigência contratual.
- d) Durante o período de exposição, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção, incluindo reparos em pequenas avarias e ajustes na decoração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração.
- e) Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- f) O prazo para desmontagem é de **até 15 (quinze) dias corridos** após o término do período de exposição definido pela Administração.
- g) Após a desmontagem, os materiais decorativos, estruturas e demais elementos fornecidos pela Contratada deverão ser entregues ao Município de Pato Branco no Barracão Municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, devidamente acondicionados para armazenamento, conforme suas características e orientações do fabricante, quando existentes.
- h) Os custos relativos à aquisição dos materiais que permanecerão com o Município, bem como desmontagem, transporte, acondicionamento e entrega no local indicado, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.

II - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia dos serviços e produtos utilizados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além das garantias contratuais específicas que possam ser pactuadas.

III - Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

- a) O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo(s) fiscal(is) designado(s), mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo previstas neste contrato.
- c) O recebimento definitivo da montagem e entrega da decoração, ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- d) A montagem e ornamentação deverão ser objeto de verificação pela fiscalização antes da liberação da Casa Temática para visitação, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de manutenção durante todo o período de exposição.

- e) Concluídas a desmontagem, o acondicionamento e a entrega dos materiais ao Município, será realizado o novo recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com o projeto, o Termo de Referência, seus anexos ou a proposta da contratada, devendo as irregularidades ser corrigidas no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da contratada e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- g) Os prazos de recebimento poderão ser prorrogados justificadamente quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências técnicas ou contratuais.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo metade na entrega da casa decorada, ao fim da montagem, e metade ao fim da desmontagem do material e entrega do mesmo para a administração do Natal, no Barracão de Natal respectivamente efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada etapa estabelecida e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura - 07.04 Departamento De Cultura - 133920040.2.180000 Fomento As Festividades E Datas Comemorativas - 3.3.90.39.22.00.00 Exposições, Congressos E Conferências - Desdobramento N°47006 - Despesa N° 25615 - Ação 2.180 - Fonte N° 0.
- b) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura - 07.04 Departamento De Cultura - 133920040.2.180000 Fomento As Festividades E Datas Comemorativas - 3.3.90.30.99.15.00 Decorações De Natal - Desdobramento N°45869 - Despesa N° 25612 - Ação 2.180 - Fonte N° 0.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- I - Abster-se de realizar a subcontratação do objeto.
- II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

X - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII - Arcar com todas as despesas de sua responsabilidade necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, retirada, devolução, peças e demais custos relacionados ao fornecimento, substituição e garantia.

XIV - Executar integralmente o objeto conforme Termo de Referência, projeto de decoração, cronograma, proposta e determinações da fiscalização;

XV - Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e estabilidade dos elementos instalados;

XVII - Manter equipe suficiente durante a montagem, exposição, manutenção e desmontagem;

XVIII - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer elemento ou serviço executado em desconformidade;

XIX - Realizar as manutenções preventivas e corretivas durante o período de exposição nos prazos estabelecidos;

XX - Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;

XXI - Realizar a desmontagem e entregar ao Município os materiais e ornamentos que devam permanecer sob sua propriedade, devidamente acondicionados;

DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com este contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

IX - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XI - Fornecer o projeto de decoração e as orientações necessárias à execução;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, neste caso terá como **gestora** da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como **fiscal administrativo** do contrato o servidor Leonardo Bertoncello, Assistente em Gestão, matrícula nº 11.604-1/1.

X - A Gestora indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 11.144-9/3.

XI - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a entrega do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na entrega dos equipamentos e materiais, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VI - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VII - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - Dar causa à inexecução total do objeto;

d - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Impedimento de licitar e contratar;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - A natureza e a gravidade da infração cometida;

b - As peculiaridades do caso concreto;

c - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) Descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) Descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) Descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) Descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) Paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 61/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, no Município de Pato Branco/PR, compreendendo o fornecimento integral dos materiais decorativos, insumos, enfeites e elementos ornamentais previstos no projeto, bem como toda a mão de obra, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F7A-BCE0-07F1-00D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/10/2026 09:32:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/10/2026 às 09:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0F7A-BCE0-07F1-00D8>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Pato Branco celebra, há vários anos, as comemorações de Natal, data de significado universal, que transcende o aspecto religioso e se consolida como um momento de celebração, lazer, cultura e união familiar. As festas natalinas são marcadas por atrações artísticas, recreativas e, principalmente, pela ornamentação e decoração que ambientam o espaço urbano e remetem ao espírito natalino.

1.2 Como parte da estratégia de valorização do período natalino, a Administração Municipal promove a decoração de diversos pontos da cidade. Dentre esses, destaca-se a estrutura conhecida como Casa Temática localizada na Praça Presidente Vargas, ao lado da Igreja Matriz Paróquia São Pedro Apóstolo, que se configura como um ponto turístico e de grande visibilidade, recebendo um fluxo significativo de moradores e visitantes durante as festividades.

1.3 A Casa Temática, por suas características arquitetônicas (transparência e visibilidade), oferece um potencial decorativo ímpar. Uma ornamentação especial, criativa e de alta qualidade técnica neste local tem o poder de encantar o público, fomentar o comércio local, impulsionar o turismo de eventos e promover a troca de experiências artísticas e culturais, reforçando a identidade do Natal de Pato Branco.

1.4 A necessidade administrativa consiste em assegurar a adequada ambientação natalina da Casa Temática, com uniformidade visual, segurança, cumprimento do cronograma e disponibilidade de materiais, mão de obra e recursos suficientes para montagem, manutenção e desmontagem, de modo a viabilizar a utilização do espaço durante a programação do Natal de Pato Branco 2026.

1.5 O Natal é um evento conhecido na cidade de Pato Branco, tendo sua primeira edição no ano de 2006 e se consolidando com o passar dos anos, em um evento de destaque no âmbito regional, estadual e nacional.

1.6 O atendimento dessa necessidade busca garantir a continuidade e a qualidade das festividades natalinas, proporcionando ambiente temático adequado à visitação pública, com execução tempestiva, segura e compatível com a identidade visual definida pelo Município.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, publicado no Portal da Transparência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.382/2022, no item relativo à Contratação de empresa para prestação de serviço para realização e execução das programações alusivas às datas comemorativas em nosso Município, Item 143 da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis:

3.1.1 **Execução integral pela própria Administração:** consistiria na aquisição direta dos materiais decorativos e execução da montagem, ornamentação, manutenção e desmontagem por servidores municipais. A alternativa demandaria disponibilidade de equipe em quantidade suficiente, capacitação específica, ferramentas, equipamentos e dedicação de servidores durante período concentrado de preparação e execução do evento.

3.1.2 **Aquisição dos materiais separadamente e contratação apenas da mão de obra:** embora possível, essa alternativa implicaria divisão de responsabilidades entre a Administração e a empresa executora, aumentando a necessidade de coordenação dos materiais, compatibilidade entre os elementos decorativos, logística, armazenamento e responsabilização pelo resultado final.

3.1.3 **Contratação de empresa especializada para execução da solução completa:** compreende o fornecimento dos materiais e insumos previstos no projeto, mão de obra, ferramentas e equipamentos, montagem, ornamentação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município após o encerramento.

3.1.4 **Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão:** foi considerada a possibilidade de utilização de ata vigente que contemplasse solução equivalente. Não tendo sido identificada solução compatível com o projeto de decoração, os quantitativos e as condições específicas desta contratação, a alternativa não se mostrou adequada ao atendimento integral da necessidade.

3.2 Considerando que a Casa Temática possui projeto de decoração próprio, local de execução definido, quantitativos previamente estimados e período determinado para as festividades natalinas de 2026, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integral da solução.

3.3 A contratação conjunta permite atribuir a um único contratado a responsabilidade pelo

resultado final da ambientação, compatibilidade estética dos materiais, execução do projeto, cumprimento do cronograma, manutenção durante a exposição e desmontagem, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores e de indefinição de responsabilidades.

3.4 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a solução caracteriza-se como serviço comum, sendo adequada sua contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá executar os serviços de montagem, ornamentação e decoração da Casa Temática, em conformidade integral com o projeto de decoração e planejamento de cenário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, entregando o ambiente completamente decorado e pronto para visitação pública.

4.2 O objeto deste ETP caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de montagem, ornamentação, decoração ou ambientação de eventos ou espaços de complexidade compatível com a presente contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A exigência de comprovação de qualificação técnica mostra-se necessária em razão da natureza e da complexidade dos serviços que integram o objeto da contratação, os quais compreendem a montagem, ornamentação e decoração de espaço temático, incluindo a instalação de elementos decorativos e cenográficos, disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas, bem como a manutenção da estrutura durante o período de exposição e posterior desmontagem.

4.5 Considerando que a execução dos serviços deverá ocorrer em prazo determinado, com necessidade de mobilização de equipe, equipamentos e recursos suficientes para a conclusão da montagem, manutenção durante o período de exposição e desmontagem da estrutura, entende-se necessária a comprovação de experiência anterior em serviços de natureza semelhante, como forma de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar satisfatoriamente as atividades previstas na contratação.

4.6 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

4.7 Não aplica-se à contratação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável. Considerando que o objeto será licitado em item único, com valor estimado superior ao limite legal para exclusividade, neste sentido o certame será de ampla participação.

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução, na qual se pretende atribuir a um único contratado a responsabilidade pela compatibilidade entre os materiais empregados, execução do projeto de decoração, montagem, ornamentação, manutenção, desmontagem, cumprimento do cronograma e resultado final da ambientação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução considerada mais adequada para o atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina da estrutura física denominada Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, no Município de Pato Branco/PR, compreendendo o fornecimento integral dos materiais decorativos, insumos e elementos ornamentais necessários, bem como mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos indispensáveis à execução do objeto.

5.2 A contratação compreenderá, de forma integrada, o fornecimento dos materiais e insumos especificados no projeto de decoração e planejamento de cenário, a montagem e ornamentação do ambiente, a manutenção da decoração durante o período de exposição, a desmontagem após o encerramento das festividades e a entrega ao Município dos materiais decorativos e demais elementos passíveis de reaproveitamento.

5.3 Embora a execução envolva o fornecimento de materiais que permanecerão com o Município após o encerramento do evento, a obrigação principal da contratação consiste na obtenção do resultado integrado da ambientação da Casa Temática, mediante a execução coordenada das etapas de montagem, ornamentação, manutenção e desmontagem. Os materiais discriminados na composição mínima de insumos constituem elementos indispensáveis à execução do serviço e não representam itens autônomos para fins de julgamento, disputa ou adjudicação.

5.4 A adoção da solução integrada permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela compatibilidade entre os materiais empregados, pela observância do projeto de decoração e planejamento de cenário, pela padronização do acabamento, pelo cumprimento do cronograma, pela segurança da execução, pela manutenção durante o período de exposição e pelo resultado final da ambientação, reduzindo riscos decorrentes da fragmentação das responsabilidades entre diferentes fornecedores.

5.5 O ciclo de vida da solução compreende o planejamento da execução, o fornecimento e a disponibilização dos materiais e insumos necessários, o transporte até o local, a montagem, instalação e ornamentação da Casa Temática, a manutenção preventiva e corretiva durante o

período de exposição, a desmontagem após o encerramento das festividades, o acondicionamento dos materiais reaproveitáveis e sua entrega no local indicado pela Administração, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

5.6 Durante o período de exposição, a contratada deverá manter a decoração em condições adequadas de apresentação, funcionamento e segurança, realizando, sempre que necessário, reparos, reposicionamentos, ajustes e correções de pequenas avarias decorrentes da utilização normal do ambiente ou de situações relacionadas à própria execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.7 Os materiais decorativos, ornamentos e demais elementos fornecidos pela contratada para a execução do projeto, desde que não consumidos durante a execução e sejam passíveis de reaproveitamento, deverão permanecer à disposição do Município após o encerramento do evento. Caberá à contratada realizar sua desmontagem, acondicionamento e entrega no local indicado pela Administração, em condições compatíveis com o uso e desgaste decorrentes da exposição.

5.8 O preço da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo materiais, insumos, mão de obra, encargos, transporte, equipamentos, ferramentas, montagem, manutenção, desmontagem, acondicionamento e entrega dos materiais ao Município, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias ao cumprimento do objeto.

5.9 Não se incluem entre os bens a serem entregues ao Município as ferramentas, equipamentos, máquinas, andaimes, escadas e demais bens de propriedade da contratada utilizados exclusivamente como meios para execução dos serviços, os quais permanecerão sob sua responsabilidade.

5.10 Os materiais, equipamentos e elementos decorativos empregados deverão atender às especificações técnicas constantes do projeto de decoração, da composição mínima de insumos e do Termo de Referência, devendo apresentar qualidade, integridade física, acabamento e condições de segurança compatíveis com a finalidade pretendida.

5.11 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e que o resultado esperado pode ser mensurado mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no projeto de decoração, a solução caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa para a presente contratação baseia-se no projeto de decoração e no planejamento do cenário proposto para a Casa Temática. A área a ser decorada, os tipos de enfeites e a complexidade do projeto foram considerados para se chegar ao quantitativo de materiais e à força de trabalho necessária.

6.2 Os serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa visam apresentar uma ambientação artística e profissional do período natalino, com atenção aos detalhes e à qualidade técnica, promovendo uma experiência visual atrativa ao público.

6.3 A contratação corresponderá a **01 (um) serviço completo de montagem, ornamentação e decoração natalina da Casa Temática**, compreendendo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral da solução.

6.3.1 Os materiais e respectivos quantitativos descritos na relação a seguir constituem a **composição mínima de insumos necessários à execução do serviço**, conforme projeto de decoração e planejamento de cenário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não constituindo itens autônomos para fins de julgamento ou adjudicação.

6.3.2 A relação de materiais integra o Anexo I – Composição Mínima de Insumos/Requisição de Necessidades do Termo de Referência e constitui especificação técnica vinculante da execução, não representando itens autônomos para julgamento ou adjudicação.

Item	Qty	Unid.	Descritivo
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada, constituída sob a forma de Pessoa Jurídica de Direito Privado, para a prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada em Pato Branco, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento integral de todos os materiais decorativos, insumos, enfeites, e elementos ornamentais necessários, bem como a alocação de toda a mão de obra especializada e pessoal complementar requerido para a perfeita execução dos serviços, em conformidade rigorosa com o planejamento de cenário e projeto de decoração proposto e aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.
2	2	Un.	Urso polar decorativo revestido de pele na cor branca com altura mínima de 70 centímetros. O urso deve estar usando gorro natalino na cor vermelha, em posição de pé.
3	2	Un.	Urso polar decorativo revestido de pele na cor branca com altura mínima de 50 centímetros. o urso deve estar usando gorro natalino na cor vermelha, em posição de pé.
4	80	Un.	Bola de isopor forrada em tecido veludo cristal na cor branca com diâmetro de 100 milímetros.
5	60	Un.	Bola de isopor forrada em tecido veludo cristal na cor branca com diâmetro de 75 milímetros.
6	60	Un.	Bola de isopor forrada em tecido veludo cristal na cor bege com diâmetro de 125 milímetros.
7	35	Un.	Flor decorativa estilo poinsettia na cor bege com no mínimo 13 pétalas, medindo no mínimo 25 centímetros de comprimento por 20 cm de diâmetro. Fabricada em tecido veludo e possuindo haste de arame encapado, flexível e resistente.
8	70	Un.	Flor decorativa do estilo Poinsettia na cor bege medindo no 25 centímetros de comprimento, com no mínimo 20 cm de diâmetro. Flor produzida em tecido veludo, com no mínimo 15 pétalas, haste de arame flexível e resistente com acabamento realista.



9	170	Un.	Haste berry rústico com no mínimo 5 galhos medindo no mínimo 40 centímetros de altura e 20cm de Largura com no mínimo 5 galhos. Produzido com material de boa qualidade, plástico, papel, isopor e arame flexível encapado, com detalhes de Berrys brancas.
10	170	Un.	Galho haste na cor verde e branco nevado com folhas verdes material composto por berries brancas (frutas silvestres artificiais), pequenos ramos verdes e uma pinha natural ou sintética medindo no mínimo 30 centímetros de comprimento, com no mínimo 5 galhos e berrys brancas nevadas, hastes com arame flexível e encapado.
11	60	Un.	Haste artificial Craspedia é um galho decorativo artificial com esferas felpudas, costuma apresentar uma estrutura flexível envolta em papel marrom imitando um galho natural, com pequenas esferas texturizadas em tons neutros, mostarda, terra ou palha seca com no mínimo 60cm de comprimento e no mínimo 8 esferas por haste.
12	6	Rolo	Rolos de fita de tela é um acessório decorativo flexível com arames em suas bordas, ideal para criar laços volumosos e arranjos firmes que não deformam na cor natural, medindo 6,3 x 9,14m.
13	8	Rolo	Rolo de fita de tela aramada crua, medindo 6,3 x 9,14m, produzida com fios de Juta e arame flexível na cor cru, ideal para criar laços firmes.
14	8	Un.	Trio de lanternas marroquinas colonial na cor ouro velho feito com material de metal, medindo aproximadamente, maior 45 de altura x 15cm de largura, media 35 x 15cm, menor 27 x 15cm.
15	30	Un.	Festão aramado na cor verde fosco ideal para decoração natalina com no mínimo 240 galhos, medindo 2,00 x 28cm.
16	16	Un.	Vela decorativa cilíndrica confeccionada com material plástico simulando cera derretida, com chama artificial interna com fio de Led, medindo 23 x 09cm, na cor Âmbar, em formato realista de Vela.
17	8	Un.	Vela decorativa cilíndrica confeccionada com material plástico simulando cera derretida, com chama artificial interna com fio de Led, medindo 18 x 09cm, na cor Âmbar, em formato realista de Vela.
18	12	Un.	Luminária em forma de Árvore com Flores de Cerejeira com Led Branco Quente. Os galhos são maleáveis e você pode moldar a sua árvore do jeito que desejar com no mínimo 410 leds com estrobo na cor branco quente com no mínimo 1,50 mt e no máximo 3 mt de altura. Com base de metal para maior estabilidade. Material: Plástico, metal e componentes eletrônicos. Fonte de Alimentação: Energia elétrica Voltagem: Bivolt Produto de ótima qualidade.
19	12	Un.	Caixa de presente material firme de plástico, forrada em tecido de veludo na cor verde, medindo aproximadamente 50 x 50cm.
20	12	Un.	Caixa de presente material de firme de plástico, forrada em tecido de veludo na cor bege, medindo aproximadamente 70 x 70cm.
21	12	Un.	Caixa de presente forrada de material firme de plástico forrada em tecido de veludo na cor vermelha, medindo aproximadamente 90 x 90cm.
22	16	Rolo	Rolo de fita aramada na cor marrom e vermelha medindo 6,3cm x 9,14m.
23	13	Rolo	Rolo de fita aramada na cor vermelha medindo 6,3cm x 9,14m.
24	12	Rolo	Rolo de fita aramada na cor bege medindo 6,3cm x 9,14m.
25	75	Un.	Galho berry, com haste de arame encapada, marrom com no mínimo 30 cm de comprimento, material flexível, com galhos de folhas verdes nevadas e emborrachadas e berrys vermelho imitando frutas silvestres realistas e nevados com pinha sintética ou natural.
26	2	Un.	Vaso de polietileno, altura mínima de 80x 40 cm de boca na cor marrom chocolate.
27	20	Un.	Kit de bola na cor dourada medindo 12cm, tubo com 02 bolas.



28	20	Un.	Kit de bola na cor dourada medindo 08cm, tubo com 07 bolas.
29	20	Un.	Kit de bola decorada na cor dourada com 10cm, tubo com 02 bolas.
30	10	Un.	Galho de folhagem de eucalipto emborrachado realista semelhante ao natural, haste na cor marrom com arame encapado, folhas verdes com pinhas natural com folhagem densa, medindo 1,50m de comprimento e 12 cm de largura.
31	10	Un.	Galho de samambaia artificial emborrachada realista semelhante ao natural, haste de arame encapado flexível, galho bem cheio em tom champanhe ou dourado envelhecido medindo 1,22mt e no mínimo 20 cm de largura.
32	40	Un.	Haste galho na cor dourado material emborrachado com glitter com pelo menos 7 galhos, haste de arame encapado flexível, medindo aproximadamente 70cm de comprimento e no mínimo 20cm de largura.
33	4	Un.	Planta cipreste material emborrachado com galhos imitando ao natural, realista na cor verde medindo 1,50 mt de altura.
34	80	Un.	Bola de isopor forrada de tecido de veludo cristal na cor bege medindo 125mm.
35	40	Un.	Bola de isopor forrada de tecido de veludo cristal na cor bege medindo 100mm.
36	50	Un.	Bola de isopor forrada de tecido de veludo cristal na cor bege medindo 75mm.
37	6	Un.	Kit de bola dourada com 08cm, tubo com 06 unidades.
38	5	Un.	Kit com bolas brancas 10cm, tubo com 03 unidades.
39	6	Un.	Kit com bolas na cor marrom 08cm, tubo com 03 unidades.
40	90	Un.	Flor de decoração natalina no estilo Poinsettia na cor dourada com no mínimo 10 pétalas, haste com arame flexível encapado medindo aproximadamente 26cm de comprimento com no mínimo 15 cm de diâmetro. Flor produzida com tecido Veludo liso.
41	90	Un.	Flor na cor bege com no mínimo 10 pétalas, haste com arame flexível encapado medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 15 cm de diâmetro. Flor produzida com tecido veludo.
42	80	Un.	Flor na cor branca com no mínimo 08 pétalas haste de arame flexível encapado, medindo 31cm de comprimento e 20 cm de diâmetro, produzida com tecido veludo e detalhes em alto relevo de tom pastel creme.
43	30	Un.	Flor na cor bege e caramelo com no mínim 10 pétalas, haste de arame flexível encapado, medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 20 cm de diâmetro, confeccionada em tecido veludo.
44	90	Un.	Haste com 06 galhos emborrachados com efeito realista na cor dourada com glitter, haste com arame flexível encapado com aproximadamente 70cm de comprimento e no mínimo 20 cm de largura.
45	80	Un.	Galho haste com n o mínimo 3 galhos com folhas na cor bege de veludo e tecido juta, haste flexível de arame encapado com aproximadamente 55 cm de comprimento e uma largura mínima de 20 cm de diâmetro.
46	90	Un.	Haste galho berry na cor bege com no mínimo 05 galhos com barrys. Produzido com material de boa qualidade, plástico, papel, isopor e arame flexível encapado, 50 cm de comprimento.
47	8	Rolo	Rolo de fita de tela aramada decorativa na cor natural, medindo 6,3cm x 9,14m.
48	10	Rolo	Rolo de fita aramada medindo 6,3cm x 9,14m na cor bege e branca.



49	25	Un.	Bolas de isopor forradas com tecido veludo cristal, medindo 125mm na cor vermelha. Bola com textura de losango.
50	25	Un.	Bolas de isopor forradas com tecido veludo cristal, medindo 150mm na cor bege.
51	3	Un.	Kit de bolas douradas, 08cm, tubo com 06 unidades.
52	3	Un.	Kit de bolas na cor vermelha, 08cm, tubo com 06 unidades.
53	6	Un.	Kit de bola dourada 12cm, tubo com 02 unidades.
54	30	Un.	Flor natalina na cor vermelha com detalhes em bege produzida com tecido veludo, com no mínimo 09 pétalas, haste de arame flexível encapada medindo aproximadamente 31cm de comprimento e no mínimo 18 cm de diâmetro.
55	15	Un.	Flor na cor dourada com no mínimo 09 pétalas produzida em tecido veludo, haste de arame flexível encapadas, medindo aproximadamente 26cm de comprimento por no mínimo 15 cm de diâmetro.
56	20	Un.	Galho tipo cipreste realista emborrachado imitando o natural com pelo menos 6 galhos verdes, e no mínimo 6 galhos barrys vermelhos confeccionados em material isopor, plástico ,hastes de arame flexível encapado, medindo 50 cm de comprimento e no mínimo 20 cm de largura.
57	30	Un.	Galho haste berry com 06 galhos na cor vermelha, com bolinhas feitas de isopor e coberto por plástico haste flexível marrom encapada, medindo no mínimo 50cm de comprimento.
58	20	Un.	Haste com galhos e berry na cor vermelha e verde, produzida em plástico e arame flexível. Medindo no mínimo 49cm de largura do galho.
59	30	Un.	Galhos Folha De Ficus 60x45cm confeccionada em tecido veludo na cor verde com no mínimo 8 folhas, haste com arame flexível e com 50 cm de comprimento encapado e acabamento realista.
60	30	Un.	Haste ou galho decorativo artificial na cor dourada Contém pequenos frutos em formato de nozes distribuídos nos ramos, com 03 galhos com nozes douradas,medindo no mínimo 28cm de comprimento e 20 de largura.
61	5	Rolo	Rolo de fita aramada medindo 6,3cm x 9,14m na cor vermelha e marrom.
62	24	Un.	Kit de bola forrada em tecido de veludo decorada 10cm, tubo com 02 unidade na cor vermelha.
63	16	Un.	Kit de bola, tubo com 08 unidades medindo 08cm na cor verde cítrico.
64	18	Un.	Kit de bola forrada em tecido de veludo decorada 12cm tubo com 02 bolas, na cor verde musgo.
65	15	Un.	Kit de ursos de pelúcia com cachecol natalino Feito em pelúcia macia e com detalhes em tecido xadrez. Medindo no mínimo 10 cm de altura, kit com 05 unidades sortidos variando entre as cores branco, marrom, marrom claro, e amarelado.
66	24	Un.	Urso de pelúcia na cor bege com roupinhas na cor vermelho e verde. Produzido com Espuma, poliéster e tecido, medindo no mínimo 27cm de altura. A pelúcia deve estar em posição sentada.
67	24	Un.	Urso de pelúcia na cor marrom com vestido verde e vermelho. Produzido com Espuma, poliéster e tecido, medindo no mínimo 27cm de altura. A pelúcia deve estar em posição sentada.
68	36	Un.	Kit de bola medindo 08cm, tubo com 06 bolas nas cores verde e vermelho fosca.



69	36	Un.	Flor natalina com no mínimo 8 pétalas na cor bege com detalhes verde e bordas vermelha confeccionada em tecido veludo, medindo no mínimo 27cm de comprimento e no mínimo 15 cm de diâmetro haste de arame flexível encapado.
70	24	Un.	Flor natalina com no mínimo 09 pétalas na cor verde e vermelha em tecido veludo, medindo no mínimo 28cm de comprimento e no mínimo 15 cm de diâmetro, haste de arame flexível encapado.
71	12	Un.	Flor natalina, no estilo Poinsettia com no mínimo 12 pétalas na cor verde e com detalhes nas bordas com verde mais claro. Confeccionada em tecido veludo, haste de arame maleável encapado. Medindo no mínimo 25cm e 20cm de diâmetro.
72	12	Un.	Flor natalina no estilo grama magnólia, ou poinsettia realista na cor verde menta, produzida em tecido veludo, arame flexível encapado de alta qualidade, medindo no mínimo 40cm de altura, e 20cm de diâmetro.
73	30	Un.	Haste Azevinho Berry de veludo verde. Confeccionado em isopor, bolinhas em veludo e haste de arame flexível encapado com no mínimo 05 galhos medindo no mínimo 55cm de altura e 10 cm de largura.
74	12	Un.	Galho haste de Ficus em tecido veludo, na cor verde escuro e verde mais claro, haste de arame flexível encapado, medindo no mínimo 62cm de comprimento.
75	12	Un.	Haste de Ficus tecido veludo nas cores vermelho e verde, medindo no mínimo 64 cm de comprimento, haste de arame flexível encapado.
76	24	Un.	Haste de barrys coloridos com 03 galhos nas cores verde, vermelho e branco, haste de arame flexível encapado medindo no mínimo 60cm de comprimento.
77	12	Un.	Galho com barrys colorido e hastes flexíveis enroladas tipo broto de samambaia com 07 galhos nas cores verde vermelho e branco, haste de arame flexível encapado medindo no mínimo 70cm de comprimento.
78	24	Un.	Estrela estrutura firme e fio de rattan na cor vermelha medindo aproximadamente 13 cm de diâmetro.
79	6	Rolo	Rolos de fitas aramada dupla face branco e verde medindo 6,14cm x 9,14m.
80	1	Un.	Kit de bola de metal guiso 03 peças, medindo: maior 82x61cm, media 72x51cm, menor 54x41cm na cor vermelha.
81	1	Un.	Kit de bola de metal guiso 03 peças, medindo: maior 82x61cm, media 72x51cm, menor 54x41cm na cor dourado.
82	1	Un.	Kit de renas aramadas com 03 unidades na cor dourada com laços vermelhos no pescoço e iluminadas com luz de led na cor branco quente, medindo: 105cm, 70cm, 35cm.
83	30	Un.	Bola de isopor forrada com tecido veludo xadrez medindo 125mm.
84	30	Un.	Bola de isopor forrada com tecido veludo xadrez medindo 100mm.
85	30	Un.	Bola de isopor forrada com tecido veludo xadrez medindo 150mm.
86	30	Un.	Bola de isopor forrada com tecido xadrez medindo 75mm.
87	36	Un.	Bola rattan de Marrom medindo 20cm na cor, fabrica com fibra natural entrelaçada
88	36	Un.	Bola rattan de Marrom medindo 12cm na cor, fabrica com fibra natural entrelaçada
89	24	Un.	Bola rattan de Marrom medindo 15cm na cor, fabrica com fibra natural entrelaçada
90	8	Rolo	Rolo de fita aramada natural medindo 6,3cm x 9,14m.
91	70	Un.	Galho haste com arame flexível marrom encapado com no mínimo 9 pinhas e ramos na cor pinha natural e nevado medindo aprox. 49cm.



92	6	Un.	Festão aramado na cor verde fosco medindo 2m x 28cm com 240 galhos.
93	50	Un.	Galho berry com no mínimo 5 hastes com barrys na cor vermelha confeccionado em isopor, plástico e hastes de arame flexível encapado com aproximadamente 60cm de comprimento e 15 cm de largura.
94	50	Un.	Galho haste berry com no mínimo 5 hastes com barrys na cor dourada, confeccionado em isopor, plástico e hastes de arame flexível encapado com aproximadamente 60cm.
95	30	Un.	Bola forrada em veludo com 20cm na cor vermelha.
96	12	Un.	Bola de veludo com 08cm, tubo com 03 unidades na cor vermelha.
97	12	Un.	Bola de veludo 08cm, tubo com 03 unidades na cor verde.
98	30	Un.	Bola de veludo com 15cm na cor verde.
99	42	Un.	Estrela estrutura firme e fio de rattan na cor vermelha medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.
100	42	Un.	Flor natalina no estilo grama magnólia, ou poinsettia realista na cor verde menta, produzida em tecido veludo, arame flexível encapado de alta qualidade, medindo no mínimo 28cm de altura, e 20cm de diâmetro.
101	48	Un.	Galho haste berry confeccionado em isopor, plástico e haste de arame maleável aproximadamente 66cm de comprimento na cor verde.
102	36	Un.	Galho haste berry de veludo na cor verde com 08 galhos medindo 67cm de comprimento, haste de arame maleável encapado.
103	36	Un.	Haste de eucalipto com no mínimo 6 galhos prateados com folhas arredondadas e emborrachadas realista com 70cm de comprimento na cor verde com detalhes esbranquiçados.
104	24	Un.	Haste de arame flexível com fios encaracolados e maleáveis encapado na cor Champagne com glitter medindo 50cm de comprimento por 20 de largura.
105	4	Un.	Pendente de galho com delicados ramos de pinheiro emborrachado e pequenas berrys em tom vermelho vibrante com no mínimo 54cm. Produzido em arame e plástico flexível de boa qualidade.
106	8	Un.	Haste com ramos de pinheiro tipo pinus artificial emborrachado imitando o real, berry nas cores verde e vermelho, produzido em plástico, poliéster e arame, medindo no mínimo 180cm de altura e 20cm de largura.
107	12	Un.	Fita decorativa natural medindo 6,3cm x 9,14m.
108	4	Un.	Laço confeccionado em tecido de veludo com estruturação firme na parte de dentro, na cor vermelha medindo 1,70 x 85cm.
109	1	Un.	Guirlanda de Festão Aramado Verde Gigante, com no mínimo 250 galhos distribuídos em 80cm de diâmetro e largura do galho de 20 cm.
110	30	Un.	Bolas de isopor forradas em veludo cristal na cor vermelha medindo 125mm.
111	30	Un.	Bolas de isopor forradas em veludo cristal na cor bege medindo 125mm.
112	9	Un.	Kit de bola decorativa Com Textura De Bolinhas, 08 cm na cor vermelha, tubo com 03 unidades. Produzida em plástico, e composta de bolinhas menores de plástico na cor vermelha.
113	12	Un.	Kit de bola decorada na cor dourada, 12cm, tubo com 02 unidades.
114	12	Un.	Kit de bola decorada de veludo 10cm, na cor bege, tubo com 02 unidade.



115	70	Un.	Flor de natal no estilo Poinsettia de veludo com detalhes realistas e com 20 pétalas na cor vermelha medindo 30cm de altura e 20cm de diâmetro haste de arame flexível e encapado.
116	24	Un.	Flor de natal no estilo Poinsettia de veludo vermelho e bege, com 11 pétalas na cor vermelha e bege com detalhes beges na bordas medindo 28cm de altura e 15cm de largura. Produzida em tecido de veludo com arame flexível.
117	40	Un.	Galho berry com no 5 hastes e no mínimo 15 esferas por galho, haste de arame flexível encapado medindo aproximadamente 66cm de comprimento na cor perolado.
118	40	Un.	Haste berry cristalizado com no mínimo 5 galhos na cor vermelha haste de arame flexível encapado medindo aproximadamente 56cm de comprimento e no mínimo 20 de largura.
119	40	Un.	Haste com galhos de pinheiro e folhas emborrachada verde, berry vermelha e pinha medindo aproximadamente 35cm.
120	24	Un.	Haste com galhos de pinheiro e folhas emborrachados verde, berry vermelho e pinha medindo aproximadamente 36cm.
121	24	Un.	Haste de tecido veludo com no mínimo 9 folhas na cor vermelha, haste de arame encapado e maleável, medindo aproximadamente 63cm de comprimento e 20 cm de largura.
122	6	Un.	Fita aramada dupla face na cor vermelha medindo 3cm x 9,14m.
123	6	Un.	Fita aramada dupla face na cor vermelha e dourada medindo 3cm x 9,14m.
124	2	Un.	Caixa de presente forrada em tecido veludo na cor verde com laço medindo aproximadamente 50x50cm.
125	2	Un.	Caixa de presente forrada em tecido veludo na cor bege com laço medindo aproximadamente 80x80cm.
126	2	Un.	Caixa de presente forrada em tecido veludo na cor vermelha com laço medindo aproximadamente 120x120cm.
127	200	Mts.	Corrente de plástico com Elo Pequeno Branca. A corrente possui elos pequenos nas medidas 6mm de diâmetro do elo, 8cm de largura do elo. Produzida em Polietileno de alta densidade.
128	30	Un.	Postinho confeccionado em madeira medindo 0,80metros de altura por 10cm de largura pintado na cor Branca.
129	30	Un.	Arandela colonial 4 faces, de parede na cor preta, produzida em material de alumínio e vidro com altura de 35cm. Largura de 14cm, profundidade de 20cm
130	10	Un.	Borboleta decorativa com iluminação em LED na cor branco quente, com movimento nas asas com grau de proteção IP 44 tamanho de 40 cm.
131	4	Un.	Borboleta decorativa com iluminação em LED na cor branco quente, com movimento nas asas com grau de proteção IP 44 tamanho de 80 cm.
132	4	Rolo	Carpete para eventos na cor vermelho cereja com espessura aproximada de 2mm e largura de 2metros, rolo de 50 metros.
133	1	Un.	Papai Noel sentado, confeccionado em tecido de veludo com preenchimento de fibra acrílica. Boneco totalmente artesanal medindo aproximadamente 1,7metros de altura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada

em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 9.540/2023, considerando as especificações, quantitativos e condições de execução da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Com base na pesquisa realizada e na Planilha de Médias juntada aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 194.799,71 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

7.3 A pesquisa de preços da contratação foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.540/2023, encontrando-se juntados aos autos o Relatório Analítico da Pesquisa de Preços, as fontes consultadas, o Mapa Comparativo de Preços e os respectivos documentos comprobatórios.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Embora seja possível identificar individualmente os materiais e as etapas de execução necessárias, o resultado pretendido pela Administração constitui uma solução única e funcionalmente integrada: a entrega da Casa Temática completamente ornamentada de acordo com projeto único.

8.2 O parcelamento entre fornecimento de materiais, montagem, ornamentação, manutenção e desmontagem aumentaria a necessidade de coordenação entre diferentes contratados e poderia gerar divergências de padrão estético, acabamento, compatibilidade entre elementos e definição de responsabilidades.

8.3 A execução por um único contratado permite atribuição objetiva da responsabilidade pelo resultado final, cumprimento do projeto, qualidade dos materiais, cronograma, manutenção e desmontagem.

8.4 Dessa forma, mostra-se técnica e administrativamente justificável a contratação do objeto em **item único**, sem parcelamento, preservada a competitividade entre empresas capazes de executar integralmente a solução.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação do serviço de ornamentação da Casa Temática visa transformar o local em um dos principais pólos de atração do Natal de Pato Branco, proporcionando um espetáculo visual de alto impacto para a população e visitantes.

9.2 Garantir a plena execução das ações de decoração e ornamentação natalina da estrutura física denominada Casa Temática, assegurando a disponibilização de profissionais qualificados e a adequada execução dos serviços contratados. O resultado esperado é a entrega de uma ambientação natalina completa, padronizada, harmônica e compatível com a identidade visual planejada pelo Município, de modo a preservar o espírito natalino, valorizar o espaço temático e proporcionar uma experiência positiva e atrativa ao público.

9.3 Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante a contratação conjunta da solução, concentrando em um único responsável o fornecimento dos materiais, a execução dos serviços e a entrega do resultado final, bem como possibilitando o reaproveitamento futuro dos materiais decorativos que permanecerão incorporados ao patrimônio ou sob a guarda do Município após a desmontagem.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para a execução do serviço, não há necessidade de grandes ajustes, haja vista que a Casa Temática é uma estrutura já existente e adequada para receber a decoração. A Administração deverá:

10.1.1 Garantir o acesso da empresa ao local para as medições e montagem;

10.1.2 Fornecer o projeto de decoração e o planejamento de cenário aprovado;

10.1.3 Designar gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico para acompanhamento, fiscalização e validação da execução dos serviços.

10.1.4 Verificar previamente as condições físicas da Casa Temática, inclusive pontos de energia disponíveis e capacidade das instalações para receber os elementos elétricos previstos no projeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 A presente contratação é correlata a outras aquisições e serviços planejados para o Natal 2026, como a contratação de segurança, limpeza, eventos artísticos e outros pontos de decoração da cidade. A integração entre estas contratações é importante para o sucesso do evento como um todo, mas a execução do serviço na Casa Temática é independente e não depende diretamente das demais para ser executada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os materiais empregados na execução poderão conter componentes plásticos, têxteis, metálicos, madeira e componentes eletroeletrônicos, podendo gerar resíduos durante a montagem e desmontagem ou ao final de sua vida útil.

12.2 Os materiais decorativos passíveis de reaproveitamento não serão descartados ao término do evento, devendo ser desmontados, acondicionados e entregues ao Município, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

12.3 Somente os resíduos gerados na execução e os materiais sem condições de reaproveitamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante reutilização, reciclagem, coleta seletiva ou logística reversa, quando aplicável.

12.4 A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à redução de desperdícios, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada

dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem.

12.5 Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais e embalagens.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da Casa Temática localizada na Praça Presidente Vargas, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários, mão de obra, equipamentos, montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município.

13.2 Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, mostrando-se adequada sua contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, em item único, com formalização de contrato administrativo.

13.3 A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, desde que sejam observados o projeto de decoração, os quantitativos e especificações definidos, o cronograma das festividades e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretaria Demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto à equipe as informações repassadas.		Secretaria Demandante

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.
---------	---

Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no início da execução dos serviços.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria Demandante
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria Demandante
Responder às ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração. Possível extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato



Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da contratação.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

Riscos - Execução

Risco 6	Local impróprio para acondicionar os materiais. Vandalismo.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. - Dano causado por vandalismo.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos. Armazenar os produtos em local seguro e com vigilância buscando inibir a ação de vândalos.		Contratante
Planejar com antecedência o local onde serão armazenados os materiais.		Contratante
Ação de Contingência		Responsável
Promover ações proativas a fim de mitigar os riscos, planejando como serão entregues e acondicionados os materiais.		Contratada
Garantir um local adequado para o armazenamento.		Contratante

Riscos - Fiscalização do Contrato

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável

Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	A equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilidade subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Leonardo Bertoncello, Assistente em Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E248-78C9-9EA4-93E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 28/09/2026 13:42:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/09/2026 às 13:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E248-78C9-9EA4-93E2>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, no Município de Pato Branco/PR, compreendendo o fornecimento integral dos materiais decorativos, insumos, enfeites e elementos ornamentais previstos no projeto, bem como toda a mão de obra, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e entrega dos materiais ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Especificação dos Produtos e Serviços:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1,00	Sv.	Contratação de empresa especializada, constituída sob a forma de Pessoa Jurídica de Direito Privado, para a prestação de serviços de montagem, ornamentação e decoração natalina completa da estrutura física denominada Casa Temática, localizada em Pato Branco, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento integral de todos os materiais decorativos, insumos, enfeites, e elementos ornamentais necessários, bem como a alocação de toda a mão de obra especializada e pessoal complementar requerido para a perfeita execução dos serviços, em conformidade rigorosa com o planejamento de cenário e projeto de decoração proposto e aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.	29.378,0000	29.378,00
2	2,00	Un.	Urso polar decorativo revestido de pele na cor branca com altura mínima de 70 centímetros. O urso deve estar usando gorro natalino na cor vermelha, em posição de pé.	863,4000	1.726,80
3	2,00	Un.	Urso polar decorativo revestido de pele na cor branca com altura mínima de 50 centímetros. o urso deve estar usando gorro natalino na cor vermelha, em posição de pé.	515,1200	1.030,24
4	80,00	Un.	Bola de isopor forrada em tecido veludo cristal na cor branca com diâmetro de 100 milímetros.	20,5800	1.646,40
5	60,00	Un.	Bola de isopor forrada em tecido veludo cristal na cor branca com diâmetro de 75 milímetros.	11,9400	716,40
6	60,00	Un.	Bola de isopor forrada em tecido veludo cristal na cor bege com diâmetro de 125 milímetros.	31,2400	1.874,40
7	35,00	Un.	Flor decorativa estilo poinsettia na cor bege com no mínimo 13 pétalas, medindo no mínimo 25 centímetros de comprimento por 20 cm de diâmetro. Fabricada em tecido veludo e possuindo haste de arame encapado, flexível e resistente.	19,7100	689,85
8	70,00	Un.	Flor decorativa do estilo Poinsettia na cor bege medindo no 25 centímetros de comprimento, com no mínimo 20 cm de diâmetro. Flor	16,2400	1.136,80

			produzida em tecido veludo, com no mínimo 15 pétalas, haste de arame flexível e resistente com acabamento realista.		
9	170,00	Un.	Haste berry rústico com no mínimo 5 galhos medindo no mínimo 40 centímetros de altura e 20cm de Largura com no mínimo 5 galhos. Produzido com material de boa qualidade, plástico, papel, isopor e arame flexível encapado, com detalhes de Berrys brancas.	12,3000	2.091,00
10	170,00	Un.	Galho haste na cor verde e branco nevado com folhas verdes material composto por berries brancas (frutas silvestres artificiais), pequenos ramos verdes e uma pinha natural ou sintética medindo no mínimo 30 centímetros de comprimento, com no mínimo 5 galhos e berries brancas nevadas, hastes com arame flexível e encapado.	14,8600	2.526,20
11	60,00	Un.	Haste artificial Craspedia é um galho decorativo artificial com esferas felpudas, costuma apresentar uma estrutura flexível envolta em papel marrom imitando um galho natural, com pequenas esferas texturizadas em tons neutros, mostarda, terra ou palha seca com no mínimo 60cm de comprimento e no mínimo 8 esferas por haste.	25,8600	1.551,60
12	6,00	Rol	Rolos de fita de tela é um acessório decorativo flexível com arames em suas bordas, ideal para criar laços volumosos e arranjos firmes que não deformam na cor natural, medindo 6,3 x 9,14m	20,7700	124,62
13	8,00	Rol	Rolo de fita de tela aramada crua, medindo 6,3 x 9,14m, produzida com fios de Juta e arame flexível na cor cru, ideal para criar laços firmes.	27,8700	222,96
14	8,00	Un.	Trio de lanternas marroquinas colonial na cor ouro velho feito com material de metal, medindo aproximadamente, maior 45 de altura x 15cm de largura, média 35 x 15cm, menor 27 x 15cm	552,7100	4.421,68
15	30,00	Un.	Festão aramado na cor verde fosco ideal para decoração natalina com no mínimo 240 galhos, medindo 2,00 x 28cm	69,6800	2.090,40
16	16,00	Un.	Vela decorativa cilíndrica confeccionada com material plástico simulando cera derretida, com chama artificial interna com fio de Led, medindo 23 x 09cm, na cor Âmbar, em formato realista de Vela.	15,3900	246,24
17	8,00	Un.	Vela decorativa cilíndrica confeccionada com material plástico simulando cera derretida, com chama artificial interna com fio de Led, medindo 18 x 09cm, na cor Âmbar, em formato realista de Vela.	13,1000	104,80
18	12,00	Un.	Luminária em forma de Árvore com Flores de Cerejeira com Led Branco Quente. Os galhos são maleáveis e você pode moldar a sua árvore do jeito que desejar com no mínimo 410 leds com estrobo na cor branco quente com no mínimo 1,50 mt e no máximo 3 mt de altura. Com base de metal para maior estabilidade. Material: Plástico, metal e componentes eletrônicos. Fonte de Alimentação: Energia elétrica Voltagem: Bivolt	1.582,6700	18.992,04



			Produto de ótima qualidade.		
19	12,00	Un.	Caixa de presente material firme de plástico, forrada em tecido de veludo na cor verde, medindo aproximadamente 50 x 50cm	96,9900	1.163,88
20	12,00	Un.	Caixa de presente material de firme de plástico, forrada em tecido de veludo na cor bege, medindo aproximadamente 70 x 70cm	127,1500	1.525,80
21	12,00	Un.	Caixa de presente forrada de material firme de plástico forrada em tecido de veludo na cor vermelha, medindo aproximadamente 90 x 90cm	146,3800	1.756,56
22	16,00	Rol	Rolo de fita aramada na cor marrom e vermelha medindo 6,3cm x 9,14m	40,8200	653,12
23	13,00	Rol	Rolo de fita aramada na cor vermelha medindo 6,3cm x 9,14m	31,8600	414,18
24	12,00	Rol	Rolo de fita aramada na cor bege medindo 6,3cm x 9,14m	40,3700	484,44
25	75,00	Un.	Galho berry, com haste de arame encapada, marrom com no mínimo 30 cm de comprimento, material flexível, com galhos de folhas verdes nevadas e emborrachadas e barrys vermelho imitando frutas silvestres realistas e nevados com pinha sintética ou natural	15,1700	1.137,75
26	2,00	Un.	Vaso de polietileno, altura mínima de 80x 40 cm de boca na cor marrom chocolate	328,3500	656,70
27	20,00	Un.	Kit de bola na cor dourada medindo 12cm, tubo com 02 bolas	27,9100	558,20
28	20,00	Un.	Kit de bola na cor dourada medindo 08cm, tubo com 07 bolas	28,7900	575,80
29	20,00	Un.	Kit de bola decorada na cor dourada com 10cm, tubo com 02 bolas	33,7300	674,60
30	10,00	Un.	Galho de folhagem de eucalipto emborrachado realista semelhante ao natural, haste na cor marrom com arame encapado, folhas verdes com pinhas natural com folhagem densa, medindo 1,50m de comprimento e 12 cm de largura.	207,6300	2.076,30
31	10,00	Un.	Galho de samambaia artificial emborrachada realista semelhante ao natural ,haste de arame encapado flexível, galho bem cheio em tom champanhe ou dourado envelhecido medindo 1,22mt e no mínimo 20 cm de largura	70,6000	706,00
32	40,00	Un.	Haste galho na cor dourado material emborrachado com glitter com pelo menos 7 galhos, haste de arame encapado flexível, medindo aproximadamente 70cm de comprimento e no mínimo 20cm de largura	17,1700	686,80
33	4,00	Un.	Planta cipreste material emborrachado com galhos imitando ao natural, realista na cor verde medindo 1,50 mt de altura	634,5000	2.538,00
34	80,00	Un.	Bola de isopor forrada de tecido de veludo cristal na cor bege medindo 125mm	22,4500	1.796,00
35	40,00	Un.	Bola de isopor forrada de tecido de veludo cristal na cor bege medindo 100mm	18,3700	734,80
36	50,00	Un.	Bola de isopor forrada de tecido de veludo cristal na cor bege medindo 75mm	10,3000	515,00
37	6,00	Un.	Kit de bola dourada com 08cm, tubo com 06 unidades	26,9900	161,94
38	5,00	Un.	Kit com bolas brancas 10cm, tubo com 03	21,8100	109,05

			unidades		
39	6,00	Un.	Kit com bolas na cor marrom 08cm, tubo com 03 unidades	14,6300	87,78
40	90,00	Un.	Flor de decoração natalina no estilo Poinsettia na cor dourada com no mínimo 10 pétalas, haste com arame flexível encapado medindo aproximadamente 26cm de comprimento com no mínimo 15 cm de diâmetro. Flor produzida com tecido Veludo liso	12,5000	1.125,00
41	90,00	Un.	Flor na cor bege com no mínimo 10 pétalas, haste com arame flexível encapado medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 15 cm de diâmetro. Flor produzida com tecido veludo	14,7200	1.324,80
42	80,00	Un.	Flor na cor branca com no mínimo 08 pétalas haste de arame flexível encapado, medindo 31cm de comprimento e 20 cm de diâmetro, produzida com tecido veludo e detalhes em alto relevo de tom pastel creme.	23,9100	1.912,80
43	30,00	Un.	Flor na cor bege e caramelo com no mínim 10 pétalas, haste de arame flexível encapado, medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 20 cm de diâmetro, confeccionada em tecido veludo	26,6300	798,90
44	90,00	Un.	Haste com 06 galhos emborrachados com efeito realista na cor dourada com glitter, haste com arame flexível encapado com aproximadamente 70cm de comprimento e no mínimo 20 cm de largura.	27,3000	2.457,00
45	80,00	Un.	Galho haste com no mínimo 3 galhos com folhas na cor bege de veludo e tecido juta, haste flexível de arame encapado com aproximadamente 55 cm de comprimento e uma largura mínima de 20 cm de diâmetro	27,5100	2.200,80
46	90,00	Un.	Haste galho berry na cor bege com no mínimo 05 galhos com barrys. Produzido com material de boa qualidade, plástico, papel, isopor e arame flexível encapado, 50 cm de comprimento.	14,0800	1.267,20
47	8,00	Rol	Rolo de fita de tela aramada decorativa na cor natural, medindo 6,3cm x 9,14m	22,8900	183,12
48	10,00	Rol	Rolo de fita aramada medindo 6,3cm x 9,14m na cor bege e branca	40,1800	401,80
49	25,00	Un.	Bolas de isopor forradas com tecido veludo cristal, medindo 125mm na cor vermelha. Bola com textura de losango.	27,5600	689,00
50	25,00	Un.	Bolas de isopor forradas com tecido veludo cristal, medindo 150mm na cor bege	31,7000	792,50
51	3,00	Un.	Kit de bolas douradas, 08cm, tubo com 06 unidades	26,3900	79,17
52	3,00	Un.	Kit de bolas na cor vermelha, 08cm, tubo com 06 unidades	28,2000	84,60
53	6,00	Un.	Kit de bola dourada 12cm, tubo com 02 unidades	28,0500	168,30
54	30,00	Un.	Flor natalina na cor vermelha com detalhes em bege produzida com tecido veludo, com no mínimo 09 pétalas, haste de arame flexível encapada medindo aproximadamente 31cm de comprimento e no mínimo 18 cm de diâmetro	29,0500	871,50



55	15,00	Un.	Flor na cor dourada com no mínimo 09 pétalas produzida em tecido veludo, haste de arame flexível encapadas, medindo aproximadamente 26cm de comprimento por no mínimo 15 cm de diâmetro	11,8000	177,00
56	20,00	Un.	Galho tipo cipreste realista emborrachado imitando o natural com pelo menos 6 galhos verdes, e no mínimo 6 galhos barrys vermelhos confeccionados em material isopor, plástico ,hastes de arame flexível encapado, medindo 50 cm de comprimento e no mínimo 20 cm de largura.	27,6100	552,20
57	30,00	Un.	Galho haste berry com 06 galhos na cor vermelha, com bolinhas feitas de isopor e coberto por plástico haste flexível marrom encapada, medindo no mínimo 50cm de comprimento.	21,2400	637,20
58	20,00	Un.	Haste com galhos e berry na cor vermelha e verde, produzida em plástico e arame flexível. Medindo no mínimo 49cm de largura do galho.	16,7100	334,20
59	30,00	Un.	Galhos Folha De Ficus 60x45cm confeccionada em tecido veludo na cor verde com no mínimo 8 folhas, haste com arame flexível com 50 cm de comprimento encapado e acabamento realista.	23,1700	695,10
60	30,00	Un.	Haste ou galho decorativo artificial na cor dourada Contém pequenos frutos em formato de nozes distribuídos nos ramos,com 03 galhos com nozes douradas,medindo no mínimo 28cm de comprimento e 20 de largura.	19,8800	596,40
61	5,00	Rol	Rolo de fita aramada medindo 6,3cm x 9,14m na cor vermelha e marrom.	43,8900	219,45
62	24,00	Un.	Kit de bola forrada em tecido de veludo decorada 10cm, tubo com 02 unidade na cor vermelha.	31,9000	765,60
63	16,00	Un.	Kit de bola, tubo com 08 unidades medindo 08cm na cor verde cítrico.	25,2600	404,16
64	18,00	Un.	Kit de bola forrada em tecido de veludo decorada 12cm tubo com 02 bolas, na cor verde musgo.	50,9400	916,92
65	15,00	Un.	Kit de ursos de pelúcia com cachecol natalino Feito em pelúcia macia e com detalhes em tecido xadrez. Medindo no mínimo 10 cm de altura, kit com 05 unidades sortidos variando entre as cores branco, marrom, marrom claro, e amarelado.	107,8700	1.618,05
66	24,00	Un.	Urso de pelúcia na cor bege com roupinhas na cor vermelho e verde. Produzido com Espuma, poliéster e tecido, medindo no mínimo 27cm de altura. A pelúcia deve estar em posição sentada.	88,6000	2.126,40
67	24,00	Un.	Urso de pelúcia na cor marrom com vestido verde e vermelho. Produzido com Espuma, poliéster e tecido, medindo no mínimo 27cm de altura. A pelúcia deve estar em posição sentada.	82,7500	1.986,00
68	36,00	Un.	Kit de bola medindo 08cm, tubo com 06 bolas nas cores verde e vermelho fosca.	25,9700	934,92
69	36,00	Un.	Flor natalina com no mínimo 8 pétalas na cor bege com detalhes verde e bordas vermelha confeccionada em tecido veludo, medindo no mínimo 27cm de comprimento e no mínimo 15	32,5500	1.171,80



			cm de diâmetro haste de arame flexível encapado.		
70	24,00	Un.	Flor natalina com no mínimo 09 pétalas na cor verde e vermelha em tecido veludo, medindo no mínimo 28cm de comprimento e no mínimo 15 cm de diâmetro, haste de arame flexível encapado.	20,1200	482,88
71	12,00	Un.	Flor natalina, no estilo Poinsettia com no mínimo 12 pétalas na cor verde e com detalhes nas bordas com verde mais claro. Confeccionada em tecido veludo, haste de arame maleável encapado. Medindo no mínimo 25cm e 20cm de diâmetro.	20,8500	250,20
72	12,00	Un.	Flor natalina no estilo grama magnólia, ou poinsettia realista na cor verde menta, produzida em tecido veludo, arame flexível encapado de alta qualidade, medindo no mínimo 40cm de altura, e 20cm de diâmetro.	33,0200	396,24
73	30,00	Un.	Haste Azevinho Berry de veludo verde. Confeccionado em isopor, bolinhas em veludo e haste de arame flexível encapado com no mínimo 05 galhos medindo no mínimo 55cm de altura e 10 cm de largura.	16,5200	495,60
74	12,00	Un.	Galho haste de Ficus em tecido veludo, na cor verde escuro e verde mais claro, haste de arame flexível encapado, medindo no mínimo 62cm de comprimento.	12,1100	145,32
75	12,00	Un.	Haste de Ficus tecido veludo nas cores vermelho e verde, medindo no mínimo 64 cm de comprimento, haste de arame flexível encapado.	16,2200	194,64
76	24,00	Un.	Haste de barrys coloridos com 03 galhos nas cores verde, vermelho e branco, haste de arame flexível encapado medindo no mínimo 60cm de comprimento.	24,6300	591,12
77	12,00	Un.	Galho com barrys colorido e hastes flexíveis enroladas tipo broto de samambaia com 07 galhos nas cores verde vermelho e branco, haste de arame flexível encapado medindo no mínimo 70cm de comprimento.	27,2200	326,64
78	24,00	Un.	Estrela estrutura firme e fio de rattan na cor vermelha medindo aproximadamente 13 cm de diâmetro.	8,9300	214,32
79	6,00	Rol	Rolos de fitas aramada dupla face branco e verde medindo 6,14cm x 9,14m.	34,4700	206,82
80	1,00	Un.	Kit de bola de metal guiso 03 peças, medindo: maior 82x61cm, media 72x51cm, menor 54x41cm na cor vermelha.	2.116,8400	2.116,84
81	1,00	Un.	Kit de bola de metal guiso 03 peças, medindo: maior 82x61cm, media 72x51cm, menor 54x41cm na cor dourado.	2.122,3700	2.122,37
82	1,00	Un.	Kit de renas aramadas com 03 unidades na cor dourada com laços vermelhos no pescoço e iluminadas com luz de led na cor branco quente, medindo: 105cm, 70cm, 35cm.	1.951,3800	1.951,38
83	30,00	Un.	Bola de isopor forrada com tecido veludo xadrez medindo 125mm.	27,6600	829,80
84	30,00	Un.	Bola de isopor forrada com tecido veludo xadrez medindo 100mm.	24,3200	729,60
85	30,00	Un.	Bola de isopor forrada com tecido veludo xadrez	28,5200	855,60



			medindo 150mm.		
86	30,00	Un.	Bola de isopor forrada com tecido xadrez medindo 75mm.	12,1400	364,20
87	36,00	Un.	Bola rattan de Marrom medindo 20cm na cor, fabrica com fibra natural entrelaçada.	48,4800	1.745,28
88	36,00	Un.	Bola rattan de Marrom medindo 12cm na cor, fabrica com fibra natural entrelaçada.	17,1700	618,12
89	24,00	Un.	Bola rattan de Marrom medindo 15cm na cor, fabrica com fibra natural entrelaçada.	23,0300	552,72
90	8,00	Rol	Rolo de fita aramada natural medindo 6,3cm x 9,14m.	21,8000	174,40
91	70,00	Un.	Galho haste com arame flexível marrom encapado com no mínimo 9 pinhas e ramos na cor pinha natural e nevado medindo aprox. 49cm.	16,5700	1.159,90
92	6,00	Un.	Festão aramado na cor verde fosco medindo 2m x 28cm com 240 galhos.	122,0000	732,00
93	50,00	Un.	Galho berry com no mínimo 5 hastes com barrys na cor vermelha confeccionado em isopor, plástico e hastes de arame flexível encapado com aproximadamente 60cm de comprimento e 15 cm de largura.	16,4900	824,50
94	50,00	Un.	Galho haste berry com no mínimo 5 hastes com barrys na cor dourada, confeccionado em isopor, plástico e hastes de arame flexível encapado com aproximadamente 60cm.	13,3900	669,50
95	30,00	Un.	Bola forrada em veludo com 20cm na cor vermelha.	47,7400	1.432,20
96	12,00	Un.	Bola de veludo com 08cm, tubo com 03 unidades na cor vermelha.	32,3300	387,96
97	12,00	Un.	Bola de veludo 08cm, tubo com 03 unidades na cor verde.	23,5100	282,12
98	30,00	Un.	Bola de veludo com 15cm na cor verde.	36,4000	1.092,00
99	42,00	Un.	Estrela estrutura firme e fio de rattan na cor vermelha medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	14,3100	601,02
100	42,00	Un.	Flor natalina no estilo grama magnólia, ou poinsettia realista na cor verde menta, produzida em tecido veludo, arame flexível encapado de alta qualidade, medindo no mínimo 28cm de altura, e 20cm de diâmetro.	30,2300	1.269,66
101	48,00	Un.	Galho haste berry confeccionado em isopor, plástico e haste de arame maleável aproximadamente 66cm de comprimento na cor verde.	27,2800	1.309,44
102	36,00	Un.	Galho haste berry de veludo na cor verde com 08 galhos medindo 67cm de comprimento, haste de arame maleável encapado.	26,0600	938,16
103	36,00	Un.	Haste de eucalipto com no mínimo 6 galhos prateados com folhas arredondadas e emborrachadas realista com 70cm de comprimento na cor verde com detalhes esbranquiçados.	34,4900	1.241,64
104	24,00	Un.	Haste de arame flexível com fios encaracolados e maleáveis encapado na cor Champagne com glitter medindo 50cm de comprimento or 20 de largura.	25,8400	620,16
105	4,00	Un.	Pendente de galho com delicados ramos de pinheiro emborrachado e pequenas berrys em	75,4300	301,72

			tom vermelho vibrante com no mínimo 54cm. Produzido em arame e plástico flexível de boa qualidade.		
106	8,00	Un.	Haste com ramos de pinheiro tipo pinus artificial emborrachado imitando o real, berry nas cores verde e vermelho, produzido em plástico, poliéster e arame, medindo no mínimo 180cm de altura e 20cm de largura	173,3100	1.386,48
107	12,00	Un.	Fita decorativa natural medindo 6,3cm x 9,14m.	27,2400	326,88
108	4,00	Un.	Laço confeccionado em tecido de veludo com estruturação firme na parte de dentro , na cor vermelha medindo 1,70 x 85cm.	1.250,6700	5.002,68
109	1,00	Un.	Guirlanda de Festão Aramado Verde Gigante, com no mínimo 250 galhos distribuídos em 80cm de diâmetro e largura do galho de 20 cm.	604,1000	604,10
110	30,00	Un.	Bolas de isopor forradas em veludo cristal na cor vermelha medindo 125mm.	25,2700	758,10
111	30,00	Un.	Bolas de isopor forradas em veludo cristal na cor bege medindo 125mm.	25,3500	760,50
112	9,00	Un.	Kit de bola decorativa Com Textura De Bolinhas, 08 cm na cor vermelha, tubo com 03 unidades. Produzida em plástico, e composta de bolinhas menores de plástico na cor vermelha.	41,6500	374,85
113	12,00	Un.	Kit de bola decorada na cor dourada, 12cm, tubo com 02 unidades.	62,4800	749,76
114	12,00	Un.	Kit de bola decorada de veludo 10cm, na cor bege, tubo com 02 unidades.	48,0500	576,60
115	70,00	Un.	Flor de natal no estilo Poinsettia de veludo com detalhes realistas e com 20 pétalas na cor vermelha medindo 30cm de altura e 20cm de diâmetro haste de arame flexível e encapado.	29,7000	2.079,00
116	24,00	Un.	Flor de natal no estilo Poinsettia de veludo vermelho e bege, com 11 pétalas na cor vermelha e bege com detalhes beges na bordas medindo 28cm de altura e 15cm de largura. Produzida em tecido de veludo com arame flexível.	29,7800	714,72
117	40,00	Un.	Galho berry com no 5 hastes e no mínimo 15 esferas por galho, haste de arame flexível encapado medindo aproximadamente 66cm de comprimento na cor perolado.	27,1000	1.084,00
118	40,00	Un.	Haste berry cristalizado com no mínimo 5 galhos na cor vermelha haste de arame flexível encapado medindo aproximadamente 56cm de comprimento e no mínimo 20 de largura.	31,3200	1.252,80
119	40,00	Un.	Haste com galhos de pinheiro e folhas emborrachada verde, berry vermelha e pinha medindo aproximadamente 35cm.	22,0100	880,40
120	24,00	Un.	Haste com galhos de pinheiro e folhas emborrachados verde, berry vermelho e pinha medindo aproximadamente 36cm.	20,3600	488,64
121	24,00	Un.	Haste de tecido veludo com no mínimo 9 folhas na cor vermelha, haste de arame encapado e maleável, medindo aproximadamente 63cm de comprimento e 20 cm de largura.	17,8800	429,12
122	6,00	Un.	Fita aramada dupla face na cor vermelha medindo 3cm x 9,14m.	26,8400	161,04
123	6,00	Un.	Fita aramada dupla face na cor vermelha e dourada medindo 3cm x 9,14m.	56,1700	337,02

124	2,00	Un.	Caixa de presente forrada em tecido veludo na cor verde com laço medindo aproximadamente 50x50cm.	87,0500	174,10
125	2,00	Un.	Caixa de presente forrada em tecido veludo na cor bege com laço medindo aproximadamente 80x80cm.	130,4700	260,94
126	2,00	Un.	Caixa de presente forrada em tecido veludo na cor vermelha com laço medindo aproximadamente 120x120cm.	174,3900	348,78
127	200,00	M.	Corrente de plástico com Elo Pequeno Branca. A corrente possui elos pequenos nas medidas 6mm de diâmetro do elo, 8cm de largura do elo. Produzida em Polietileno de alta densidade.	7,6700	1.534,00
128	30,00	Un.	Postinho confeccionado em madeira medindo 0,80metros de altura por 10cm de largura pintado na cor Branca.	120,2200	3.606,60
129	30,00	Un.	Arandela colonial 4 faces, de parede na cor preta, produzida em material de alumínio e vidro com altura de 35cm. Largura de 14cm, profundidade de 20cm.	128,1300	3.843,90
130	10,00	Un.	Borboleta decorativa com iluminação em LED na cor branco quente, com movimento nas asas com grau de proteção IP 44 tamanho de 40 cm.	417,2600	4.172,60
131	4,00	Un.	Borboleta decorativa com iluminação em LED na cor branco quente, com movimento nas asas com grau de proteção IP 44 tamanho de 80 cm.	1.010,2400	4.040,96
132	4,00	Rol	Carpete para eventos na cor vermelho cereja com espessura aproximada de 2mm e largura de 2metros, rolo de 50 metros.	2.926,2900	11.705,16
133	1,00	Un.	Papai Noel sentado, confeccionado em tecido de veludo com preenchimento de fibra acrílica. Boneco totalmente artesanal medindo aproximadamente 1,7metros de altura.	1.844,8900	1.844,89
Valor Total					R\$ 194.799,71
Requisição nº 198/2026					

Da Classificação do Objeto:

1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3 O serviço possui natureza não continuada, pois será executado em período determinado e vinculado às festividades natalinas de 2026.

Do Prazo de Vigência:

1.4 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Licitação NÃO Exclusiva para ME/EPP:

1.5 Considerando que o objeto será licitado em item único e possui valor estimado de R\$ 194.799,71 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), superior ao limite

para realização de licitação exclusiva destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será de ampla participação.

1.5.1 Não será adotada divisão em cotas, considerando tratar-se de contratação de serviço completo e funcionalmente integrado, cuja execução por um único contratado é necessária para assegurar uniformidade estética, compatibilidade entre os elementos decorativos, definição objetiva da responsabilidade pelo resultado e adequada gestão contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com formalização de contrato administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, incluindo o ciclo de vida dos materiais decorativos (fornecimento, montagem, manutenção, desmontagem e destinação final).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá executar os serviços de montagem, ornamentação e decoração da Casa Temática em conformidade integral com o projeto de decoração e planejamento de cenário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, entregando o ambiente completamente decorado e pronto para visitação pública, dentro do cronograma estabelecido.

4.2 Os materiais decorativos empregados deverão ser novos e sem uso, apresentar integridade física e acabamento compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e do projeto de decoração, devendo ser entregues em embalagem original quando essa for a forma usual de comercialização do produto.

4.3 A contratada deverá alocar toda a mão de obra especializada necessária, incluindo profissionais para montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e desmontagem.

4.4 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.5 Antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar cronograma executivo contendo, no mínimo, as etapas de mobilização, montagem, conclusão da decoração, período de manutenção, desmontagem e entrega dos materiais, bem como os procedimentos de segurança aplicáveis, para acompanhamento pela fiscalização.

Da Sustentabilidade:

4.6 A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável à execução do objeto e adotar medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem.

4.7 Sempre que tecnicamente compatível com o projeto, deverão ser priorizados materiais duráveis, reutilizáveis ou recicláveis e equipamentos de iluminação com maior eficiência energética.

4.8 Embalagens e resíduos produzidos durante a execução deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a Lei Federal nº 12.305/2010.

4.9 É vedado o descarte irregular de materiais, embalagens, componentes elétricos ou outros resíduos decorrentes da execução do objeto.

Da Subcontratação:

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução:

5.1 O prazo para execução dos serviços de montagem e ornamentação é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

5.2 Os serviços serão executados na estrutura denominada Casa Temática, localizada Na Praça Presidente Vargas em Pato Branco – PR ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apostolo.

5.3 O período de exposição da decoração corresponderá ao cronograma oficial das festividades natalinas de 2026, devendo permanecer integralmente compreendido na vigência contratual.

5.4 Durante o período de exposição, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção, incluindo reparos em pequenas avarias e ajustes na decoração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração.

5.5 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.6 O prazo para desmontagem é de **até 15 (quinze) dias corridos** após o término do período de exposição definido pela Administração.

5.7 Após a desmontagem, os materiais decorativos, estruturas e demais elementos fornecidos pela Contratada deverão ser entregues ao Município de Pato Branco no Barracão Municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP 85.509-242, devidamente acondicionados para armazenamento, conforme suas características e orientações do fabricante, quando existentes.

5.8 Os custos relativos à aquisição dos materiais que permanecerão com o Município, bem como desmontagem, transporte, acondicionamento e entrega no local indicado, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.1 O prazo de garantia dos serviços e produtos utilizados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além das garantias contratuais específicas que possam ser pactuadas.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini lakmiu, Matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, o servidor Leonardo Bertoncele, Assistente em Gestão, matrícula nº 11.604-1/1.

6.9 O Gestor indica como fiscal técnico do contrato, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 11.144-9/3.

6.10 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, nos limites das respectivas competências, para dirimir dúvidas e subsidiar a atuação da fiscalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MAIOR DESCONTO**”, o desconto deverá ser ofertado no VALOR GLOBAL, e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens da contratação, observado

as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 Regime de execução: empreitada global.

7.3 Justificamos que a forma de julgamento pelo maior desconto é em virtude de que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; enfatizamos que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, possibilitando maior competitividade, além de evitar problemas de execução, eficiência, qualidade, padronização, celeridade, suporte e com a gestão de inúmeros contratos devido ao reduzido corpo de servidores.

7.4 Quanto ao maior desconto linear, trata-se da forma de julgamento mais adequada, haja vista ser imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo que será efetivamente adquirido pela administração. Dessa forma, a contratação se dará pelo maior desconto apresentado em todos os itens da proposta, levando em consideração a sua homogeneidade, proporcionando a contratação mais vantajosa para a Administração, a julgar de sua padronização e do princípio da economicidade, atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 A tabela referencial de preços será a planilha com média aritmética simples dos valores, a qual foi embasada e elaborada com as cotações encaminhadas por possíveis fornecedores e demais parâmetros encontrados e que poderão ser utilizadas como balizadoras dos preços unitários aceitos e praticados no mercado.

7.6 Quando se faz a forma de desconto linear, a Administração realiza a contratação mais justa, uma vez que o desconto ofertado pela proponente estará disposto igualmente em todos os itens; evitando que o preço apresentado em determinado item seja excessivamente baixo e no outro o preço seja equivalente ao preço de edital.

7.7 No caso em tela, é prudente mantermos o desconto linear, em razão de:

7.7.1 **Tabela de Preços:** Não existe uma tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que contenha o bem e/ou serviço objeto da licitação, caso em que será admissível a incidência do desconto sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração (planilha com as médias aritméticas simples dos valores, anexo).

7.7.2 **Vantagem competitiva, evitando o afamado jogo de planilhas:** O jogo consiste na oferta de uma proposta em que o custo global do lote ou grupo seja competitivo, porém, os custos unitários que o compõem não refletem as reais condições de mercado do objeto da contratação: alguns itens têm o seu custo unitário cotado abaixo do valor de mercado. Como o custo global é competitivo, a proposta pode sagrar-se vencedora do certame. Neste caso, é necessário atentar para o risco de que o jogo de planilha provoque prejuízo ao erário, por meio de realização de aditivos contratuais que acrescentem aqueles itens com custos supervalorizados e reduzam aqueles itens com custos subvalorizados. Em regra, tais aditivos encontram-se dentro dos limites de 25% do valor do contrato definidos pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7.8 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive, esclarece que não é necessário que se verifique a intenção de conferir vantagem indevida para que se caracterize o jogo de planilha:

Neste sentido o Acórdão 1.755/2004 – TCU – Plenário, cujo voto esclarece que:

50. (...) Se, pela falta de delimitação dos preços unitários, as obrigações contratuais restam desproporcionadas, o restabelecimento da simetria é imperativo.

51. Portanto, tem menos importância saber se o prejuízo sofrido pela administração decorre de um autêntico “jogo de planilha”, de um comportamento volitivo por parte da empresa contratada no sentido de fraudar a administração pública. É puro dever de justiça agir na defesa do equilíbrio financeiro do contrato, quaisquer que sejam as causas do desequilíbrio, tanto mais quando se tem na origem uma



licitação irregular. E acima de disto, é imposição legal combater sobrepreços. Enfim, não é preciso analisar a conduta da em presa para responsabilizá-la pelo ganho de lucros indevidos e excessivos. (...)

Tais variações bruscas de preços unitários são sinais de que, caso haja aditivos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será sensivelmente alterado, o que reforça os indícios de jogo de planilha.

Ressalta-se mais vez que, mesmo tendo sido aleatória a escolha dos serviços que tiveram seus preços unitários reduzidos, o equilíbrio do contrato deveria ter sido preservado após a assinatura dos termos aditivos. (Acórdão 1721/2016 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Das Exigências de Habilitação:

7.1 Para a habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 Os requisitos de qualificação técnica para a habilitação devem ser regidos conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021.

7.2.1A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo atividades de montagem e ambientação cenográfica de espaços ou eventos público ou privado.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é **de R\$ 194.799,71 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha, em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 A contratação somente poderá ser formalizada após confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa correspondente.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo(s) fiscal(is) designado(s), mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo previstas neste Termo de Referência.

10.1.2 O recebimento definitivo da montagem e entrega da decoração, ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

10.1.3 A montagem e ornamentação deverão ser objeto de verificação pela fiscalização antes da liberação da Casa Temática para visitação, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de manutenção durante todo o período de exposição.

10.1.4 Concluídas a desmontagem, o acondicionamento e a entrega dos materiais ao Município, será realizado o novo recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com o projeto, o Termo de Referência, seus anexos ou a proposta da contratada, devendo as irregularidades ser corrigidas no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da contratada e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 Os prazos de recebimento poderão ser prorrogados justificadamente quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências técnicas ou contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.7 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo metade na entrega da casa decorada, ao fim da montagem, e metade ao fim da desmontagem do material e entrega do mesmo para a administração do Natal, no Barracão de Natal respectivamente efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada etapa estabelecida e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

10.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato e da respectiva Nota de Empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.11 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 São obrigações da Contratada:

- 11.1.1 Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, projeto de decoração, cronograma, proposta e determinações da fiscalização;
- 11.1.2 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e estabilidade dos elementos instalados;
- 11.1.4 Manter equipe suficiente durante a montagem, exposição, manutenção e desmontagem;
- 11.1.5 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer elemento ou serviço executado em desconformidade;
- 11.1.6 Realizar as manutenções preventivas e corretivas durante o período de exposição nos prazos estabelecidos;
- 11.1.7 Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- 11.1.8 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- 11.1.9 Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.10 Realizar a desmontagem e entregar ao Município os materiais e ornamentos que devam permanecer sob sua propriedade, devidamente acondicionados;
- 11.1.11 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2 São obrigações do Contratante:

- 11.2.1 Disponibilizar o local de execução nas condições previstas;
- 11.2.2 Fornecer o projeto de decoração e as orientações necessárias à execução;
- 11.2.3 Emitir a Ordem de Serviço;
- 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 11.2.5 Comunicar formalmente as inconformidades identificadas;
- 11.2.6 Proporcionar acesso da equipe da contratada ao local nos períodos autorizados;
- 11.2.7 Receber o objeto quando executado de acordo com as condições estabelecidas;
- 11.2.8 Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos; e
- 11.2.9 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Da Secretária que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Leonardo Bertoncello

Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CABB-7DE6-311D-C7AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 30/09/2026 16:46:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 30/09/2026 16:50:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 30/09/2026 16:52:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 16:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CABB-7DE6-311D-C7AF>